



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM



Portaria Interna FEnf nº. 02/2023

Altera e atualiza a Portaria Interna FEnf nº 06/2020

Estabelece o trâmite interno para o Relatório de Atividades de Docência, Extensão e Pesquisa (RADEP) da carreira Magistério Superior – MS da Faculdade de Enfermagem (FEnf) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

A Diretora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

CAPÍTULO I

Das Atividades de Preparação e Entrega do Relatório de Atividades de Docência, Extensão e Pesquisa

Artigo 1º - As atividades iniciais de preparação e entrega do Relatório de Atividades de Docência, Extensão e Pesquisa estão definidas da seguinte forma:

- I. Com 3 (três) meses de antecedência do 1º prazo para entrega do RADEP, pelo docente, a Pró-reitoria de Desenvolvimento Universitário (PRDU) enviará o aviso eletrônico informando a data de entrega para o interessado, setor de Recursos Humanos e responsável da Unidade.
- II. Neste momento, a secretaria do Conselho Integrado (CONSI) envia o convite para o relator, de acordo com a planilha de relação de pareceristas, elaborada pela Unidade.
- III. O relator indicado terá 03 (três) dias para aceitar ou recusar o convite.
- IV. Após o aviso da PRDU, a secretaria do CONSI se responsabilizará por gerar o relatório de atividades docentes no sistema RADEP e encaminhar por via eletrônica ao docente para preenchimento dos dados e correção daqueles já importados do *Lattes*, Diretoria Acadêmica (DAC) e Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH), se for o caso.
- V. O docente será responsável pela conferência, atualização e retificação de dados do referido relatório, em conjunto com os Coordenadores das Comissões da Unidade

FACULDADE DE ENFERMAGEM/UNICAMP

Rua Tessália Vieira de Camargo, 126 - Distrito Barão Geraldo - Campinas - SP - CEP: 13083-887

Fone: (19) 3521-8821 - e-mail: atu@fenf.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM



relacionadas a cada assunto, bem como pelo posterior encaminhamento à sua Área de Concentração para análise e aprovação.

VI. A Área de Concentração, após a análise, encaminhará e-mail ao docente com a aprovação ou retificações a serem feitas, com cópia à secretaria do CONSI.

VII. Após o retorno com a aprovação da Área de Concentração, o docente deverá inserir e corrigir as informações, se for o caso, e então entregar o relatório de atividades no sistema do RADEP.

Artigo 2º - Com a finalização da entrega do RADEP pelo docente, a Unidade terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para encaminhar o parecer final à Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), conforme trâmite descrito a seguir.

CAPÍTULO II

Das Atividades de Avaliação Interna na Unidade

Artigo 3º - As atividades de avaliação interna na Unidade estão definidas da seguinte forma:

I. No **1º mês** após a entrega do RADEP pelo docente, deverá ser providenciado o parecer e a devida inserção no sistema pelas Comissões Internas: Graduação, Pós-Graduação, Residência, Pesquisa e Extensão.

II. No **2º mês** após a entrega do RADEP pelo docente, deverão ser providenciados os pareceres do relator do CONSI e do CONSI.

III. No **3º mês** após a entrega do RADEP pelo docente e após a finalização do parecer do CONSI, o relatório será encaminhado para parecer da Comissão de Especialistas.

IV. No **4º mês** após a entrega do RADEP pelo docente e após a finalização do parecer da Comissão de Especialistas, o relatório será encaminhado para deliberação da Congregação.

V. A Congregação após deliberação, deverá encaminhar o RADEP para a avaliação externa no âmbito da CIDD/Comissão Central de Recursos Humanos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM



CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Interna FEnf nº 15/2017, de 26/10/2017.

Campinas, 27 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Roberta Cunha Matheus Rodrigues
Diretora da Faculdade de Enfermagem
FEnf – UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cunha Matheus Rodrigues, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 07/03/2023, às 11:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6BA42DB9 3ADF4A8C B4A75DEB 4936F2E3

